

2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 10.209,93 (DEZ MIL, DUZENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23225491 - EEFM DOM HELDER CÂMARA e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 08 de fevereiro de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO PROC. Nº0798588/2018

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CREDE 19, Estabelecida a Rua Rui Barbosa, s/n, Bairro Santa Teresa, Município de Juazeiro do Norte/CE, Telefone (88) 31021138, inscrita no CNPJ Nº07.954.514/0590-14, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por sua Coordenadora Sra. Mafra Rejanne Martins Pierre, RG Nº2003030034243 SSP-CE, CPF Nº854.086.623-49, residente a a rua Coronel Antonio Luiz, Nº1447, bairro Pimenta, CEP 63105-000, município de Crato-CE, CEP 63.190.000 e a Empresa CHRISTIANY VIEIRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº14.772.378/0001-18, com ssede à Rua Zeca Esmeraldo, nº103, Município de Juazeiro do Norte/CE, representada neste ato pela Sra. Christiany Vieira da Silva, RG Nº2000034044338, CPF Nº668.589.413-04, residente à rua Zeca Esmeraldo, nº105, Bairro São José, Município de Juazeiro do Norte/CE, CEP 63.044-270, resolvem firmar o presente termo de RE-RATIFICAÇÃO ao contrato 01/2017, publicado no DOE de 20/03/2017, de acordo com a justificativa exarada no processo Nº0798588/2018, mediante as condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Termo tem por objeto RE-RATIFICAÇÃO ao contrato Nº01/2017, no que se refere a fundamentação legal e ao valor por extenso. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RE-RATIFICAÇÃO: ONDE SE LÊ: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na 3ª Cotação Eletrônica nº2017/02421(COEP), celebram o presente contrato mediante as condições contidas nas Cláusulas abaixo pactuadas. VALOR: O valor do contrato é de R\$479,04(setecentos e setenta e nove reais e quatro centavos). LEIA-SE: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do Art.24, inciso II, da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº2017/02421 e Termo de Participação003/2017, respaldados pelo Decreto Estadual nº28.397 de 21 de setembro de 2006, celebram o presente contrato mediante as condições contidas nas Cláusulas abaixo pactuadas. VALOR: O valor do contrato é de R\$479,04(quatrocentos e setenta e nove reais e quatro centavos). CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS do Contrato original. E, por assim estarem acordos, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes na presença das testemunhas abaixo firmadas, com o visto da Assessoria Jurídica da SEDUC. Fortaleza, 29 de Janeiro de 2018. CONTRATANTE: Mafra Rejanne Martins Pierre, CONTRATADA: Christiany Vieira da Silva, e TESTEMUNHAS: 01 - Ilegível, 02- José Nielyson de Sousa Gualberto. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 09 de fevereiro de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial Nº201 SÉRIE 3 - ANO IX, 26 de outubro de 2017, que publicou o EXTRATO DO CONTRATO DE REFORMA DO PROCESSO Nº7406108/2017, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM SINHA SABÓIA CNPJ Nº07.954.514/0105-11, 6ª CREDE - SOBRAL/CE e a empresa JV MARTINS ENGENHARIA - ME, com justificativa exarada no Processo Nº0876015/2018. Onde se lê: DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2017. Leia-se: DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2017. Fortaleza, 09 de fevereiro de 2018. Atenciosamente,
Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

SECRETARIA DO ESPORTE

PORTARIA Nº012/2018 - A COORDENADORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor LÁZARO CARNEIRO MAPURUNGA NETO, que exerce a função de Secretário Executivo, matrícula nº 300079, desta Secretaria, a viajar à cidade de Saboeiro-CE, no período de 02/02/2018 a 03/02/2018, a fim de representar o Secretário do Esporte Euler Barbosa no encontro de apresentação de ações e projetos para o ano de 2018 no Município de Saboeiro-CE, concedendo-lhe 1,5 diária e meia, no valor unitário de R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), totalizando R\$ 236,58 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com o artigo 3º, alínea B, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art.10, classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária Secretaria. SECRETARIA DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de fevereiro de 2018.

Kátia Michelle Barros Dias Ferraz
COORDENADORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Registre-se e publique-se.

*** **

EDITAL Nº001/2018 PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA CEARÁ ATLETA - BOLSA ESPORTE DA SECRETARIA DO ESPORTE DO CEARÁ

O Estado do Ceará, através da Secretaria do Esporte, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de inscrição, seleção e concessão de Ceará Atleta - Bolsa Esporte, para complementação de renda familiar dos contemplados, moradores dos municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 37, de 26 de novembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº 29.049, de 26 de outubro de 2007, alterado pelos Decretos nº 30.103, de 10 de março de 2010, nº 30.962, de 19 de julho de 2012 e combinada, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção para concessão de Bolsas-Esporte a 4.000 (quatro mil) crianças, jovens e adultos do Estado do Ceará, divididas em 03 (três) níveis, abaixo elencados, a fim de proporcionar o desenvolvimento humano e esportivo dos mesmos, com idade mínima de 10 (dez) anos e máxima de 29 (vinte e nove) anos, excetuando-se as pessoas com deficiência que não possuem limite de faixa etária para o benefício, nas mais diversas modalidades esportivas, realizando ações que possibilitem o combate à pobreza e a melhoria da qualidade de vida, nos municípios do Ceará.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão ser atendidos por este Projeto, pessoas que pertençam às populações vulneráveis e que se situam abaixo da linha de pobreza, ou seja, que têm renda mensal por pessoa, menos de meio salário mínimo e que são residentes em áreas caracterizadas por graves indicadores sociais, necessitadas de um apoio financeiro para custear suas necessidades de prática esportiva.

2.2. Este Programa selecionará e concederá bolsas para desenvolver a iniciação e prática esportiva, sendo observados os critérios para a inclusão no projeto e com validade máxima de até 9 (nove) meses, a partir da data de concessão, nos seguintes níveis e valores:

- Nível I – 2500 bolsas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais)
- Nível II – máximo de 1000 bolsas, no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais)
- Nível III – máximo de 500 bolsas, no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)

Obs.: Caso não se atinja a quantidade máxima de bolsa nos níveis II e III, o quantitativo de bolsistas do nível I poderá ser ampliado, desde que a soma dos três níveis não ultrapasse o total de 4000 bolsas.

1. DA AVALIAÇÃO

1.1. A avaliação dos candidatos às 4000 (quatro mil) bolsas será coordenada pela Comissão de Avaliação do Programa Ceará Atleta - Bolsa Esporte, de acordo com os seguintes critérios:

3.1. 1. Nível I – bolsas no valor de R\$ 100,00 (cem reais)

3.1.1.1. Critérios de Avaliação

- a) Possuir uma habilidade esportiva a ser desenvolvida;
- b) Praticar uma modalidade esportiva com frequência 2 (duas) vezes por semana, com acompanhamento do tutor (técnico ou professor);
- c) Ter frequência e bom rendimento escolar e disciplinar;
- d) Estar na faixa etária entre 10 a 18 anos completos no ano da inscrição, exceto para pessoas com deficiências.

3.1.1.2. Critérios de Desempate

a) Maior frequência e melhor rendimento escolar.

b) A menor idade.

3.1.2. Nível II – bolsas no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais)

3.1.2.1. Critérios de Avaliação

Atletas em formação com participação em competições regionais, estaduais, nacionais, e em competições promovidas pela Secretaria do Esporte, com colocações obtidas até o 10º lugar.

3.1.3. Nível III – bolsas no valor de R\$260,00 (duzentos e sessenta reais)

3.1.3.1. Critérios de Avaliação

Apresentar desempenho esportivo em competições regionais, estaduais, nacionais, e/ou em competições promovidas pela Secretaria do Esporte, com colocações obtidas até o 6º lugar. Apresentar desempenho esportivo com resultado até 6º lugar em competições, regionais, estaduais e/ou nacionais.

Parágrafo Único: Somente serão considerados, para análise dos critérios indicados nos níveis II e III, os resultados obtidos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de inscrição.

3.1.3.2. Qualquer modificação no benefício, seja reavaliação, progressão e exclusão do mesmo, será efetuada pela Comissão de Avaliação do Programa Ceará Atleta - Bolsa Esporte, quando necessário, seguindo os critérios elencados neste Edital.

4. DOS PARTICIPANTES:

4.1 - Poderão concorrer às bolsas somente pessoas físicas que preencham os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - b) Possuir residência fixa no Estado do Ceará;
 - c) Estar abaixo da linha de pobreza, ou seja, possuir renda mensal, por pessoa, abaixo de meio salário mínimo e residir em áreas caracterizadas por graves indicadores sociais;
 - d) Estar adimplente com a Secretaria do Esporte, ou seja, os atletas que não prestaram contas de apoios recebidos por esta Secretaria (Bolsa Esporte, passagens aéreas, etc) serão considerados automaticamente inadimplentes e serão excluídos do processo.
- Para os candidatos em idade escolar:

e) Estar regularmente matriculado e frequentando escolas da rede pública do Estado do Ceará, excetuando-se os candidatos em idade escolar com bolsa de estudo de no mínimo 50% (cinquenta por cento) em escolas particulares. Os candidatos que concluíram o nível médio deverão apresentar certificado de conclusão.

5. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A inscrição para seleção dos bolsistas será gratuita.

5.2. O processo de inscrição dos bolsistas será executado em duas fases:

5.2.1. 1ª FASE: O candidato deverá realizar o preenchimento on-line da ficha de inscrição padrão, disponibilizada na página eletrônica da Secretaria do Esporte: www.esporte.ce.gov.br, obrigatoriamente entre os dias 20 de fevereiro a 16 de março de 2018.

5.2.2. 2ª FASE:

I. Os candidatos de Fortaleza e Região Metropolitana, classificados na primeira fase, deverão, obrigatoriamente, comparecer à Sede da Secretaria do Esporte, situada na Av. Alberto Craveiro, 2775 – Bairro Castelão, CEP 60860-901, Fortaleza – Ceará nos dias e horários a serem divulgados na página eletrônica da Secretaria do Esporte: www.esporte.ce.gov.br, para entregar a documentação exigida no Edital.

II. Os candidatos do interior do Estado, classificados na primeira fase, serão atendidos por uma Comissão Técnica da SESPORTE que se deslocará para atender em pólos distribuídos geograficamente no interior do estado, a serem divulgados posteriormente na página eletrônica da Secretaria do Esporte: www.esporte.ce.gov.br com dia, horário e local da entrega de toda a documentação obrigatória exigida no Edital.

5.2.3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA OS CLASSIFICADOS NA 1ª FASE:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, impressa e assinada pelo atleta e responsável (em caso de atleta menor de idade);

b) Comprovante de renda atualizado (no máximo dos últimos três meses) do titular/responsável ou declaração de renda (SOMENTE para pessoas autônomas ou que não possuam contra – cheques. Modelo disponível no site da SESPORTE). No caso de pessoas que recebem benefícios, apresentar xerox do cartão do benefício e EXTRATO atualizado dos últimos três meses, contendo informação do tipo de benefício.

c) Conta de energia elétrica, como comprovante de endereço, (no máximo dos últimos três meses) do titular ou responsável, salvo comprovação de que não há fornecimento deste serviço no seu domicílio.

• Quando a conta de energia não estiver no nome do titular ou responsável, o mesmo deverá apresentar uma declaração junto a conta de energia informando quem seria o titular da conta (modelo disponibilizado no site da SESPORTE);

a) Declaração escolar comprovando estar matriculado e frequentando a escola, bem como, cópias atualizadas do boletim ou histórico escolar, para candidatos em idade escolar. Para candidatos que estudam em escolas particulares, além de apresentar os documentos citados acima, deverão apresentar declaração informando o percentual do desconto;

b) Certificado de Conclusão, para os candidatos que concluíram o nível médio;

c) Cópias da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do titular e do responsável, acompanhadas dos originais ou autenticadas;

d) Declaração assinada pelo tutor (técnico ou professor) responsável pelo atleta, pela equipe ou instituição na qual o candidato desenvolve sua atividade esportiva (não são aceitas aulas de educação física, musculação, dança, capoeira, ou qualquer outra atividade física classificada como espontânea, vinculada ao lazer do indivíduo) constando modalidade esportiva, local e horário dos treinos (modelo disponibilizado no site da SESPORTE);

e) Histórico esportivo do(a) atleta, em papel timbrado da Federação, assinado pelo seu Presidente, contendo todas as informações sobre o atleta: categoria, prova, faixa etária, peso, colocação e outras informações relevantes das competições que participou nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

f) Declaração de filiação do atleta, emitido pela sua respectiva federação e/ou os certificados de títulos, devidamente assinadas pelo Presidente;

g) Ficha de avaliação do desempenho esportivo do atleta na sua modalidade esportiva que possibilita avaliação por parte do tutor (técnico ou professor) e da equipe técnica do Programa Ceará Atleta - Bolsa Esporte (modelo disponível na página eletrônica da Secretaria do Esporte);

h) Laudo médico, no caso de pessoas com deficiência(as);

Toda cópia de documentos deverá ser acompanhada do original ou autenticada, caso contrário não será aceita.

5.2.4. Somente o candidato ou seu responsável legal, quando menor, assinará o Termo de Compromisso, se comprometendo pela veracidade dos documentos e das informações apresentadas, respondendo por todas as medidas administrativas e cíveis, e sob pena de incidir no crime definido no art. 304 do Código Penal Brasileiro.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção para a concessão de Bolsas-Esporte contará com as seguintes etapas:

6.1. 1ª ETAPA - análise cadastral da ficha de inscrição. A Comissão Técnica da Coordenadoria do Desenvolvimento do Esporte – CODES avaliará o preenchimento integral e correto das fichas de inscrições (on-line) e a conformidade dos dados cadastrados com os critérios deste Edital e requisitos de concessão da Bolsa Esporte, visando definir os candidatos classificados para a 2ª Etapa da seleção.

6.1. 2ª ETAPA – análise documental. A comissão Técnica da CODES confere a documentação apresentada pelo candidato.

6.2. 3ª ETAPA – análise do desempenho esportivo do atleta. A Comissão de Avaliação do Programa Ceará Atleta - Bolsa Esporte analisa e classifica o pedido de bolsa com base nos resultados em competições, jogos e torneios esportivos obtidos nos níveis locais, regionais e nacionais apresentadas pelo

solicitante.

Parágrafo Único: Como critério de desempate, a Comissão de Avaliação do Programa Ceará Atleta - Bolsa Esporte poderá realizar entrevistas com os candidatos

7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA CEARÁ BOLSA ESPORTE

7.1. O processo de seleção para a concessão, progressão, reavaliação, remanejamento ou exclusão de Bolsa-Esporte será realizado, quando necessário, seguindo os critérios elencados neste Edital, pela Comissão de Avaliação, que será composta por (07) sete membros abaixo relacionados:

a) Secretário Executivo;

b) Coordenador (a) de Desenvolvimento do Esporte;

c) Orientador(a) da Célula do Esporte Educacional;

d) Orientador(a) da Célula do Esporte de Participação;

e) 01 (um) Membro do Conselho do Desporto;

f) 01(um) Representante dos profissionais de Educação Física da SESPORTE;

g) 01 (um) Representante da Assessoria Jurídica da SESPORTE.

7.2. A Comissão de Avaliação será presidida pelo Secretário Executivo.

7.3. Os integrantes da Comissão de Avaliação poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou de força maior, por outros membros desta Secretaria e representante do Conselho, designados pelos respectivos titulares ou pelo Secretário do Esporte.

7.4. A decisão da Comissão de Avaliação do Programa Ceará Atleta - Bolsa Esporte é soberana e definitiva após o prazo de 10 (dez) dias da divulgação da lista de contemplados.

8. DA DURAÇÃO DA BOLSA

8.1. A bolsa concedida, em todos os níveis, terá duração máxima de até 9 (nove) meses, condicionada à disponibilidade orçamentária do FECOP, podendo ser prorrogada por no máximo 9 (nove) meses, se comprovado o preenchimento dos critérios elencados neste Edital, após decisão fundamentada da comissão de Avaliação do Programa Ceará Atleta - Bolsa Esporte.

8.2. Poderá ser concedida a progressão de nível, mediante comprovação do preenchimento dos critérios elencados neste Edital, e após decisão fundamentada da Comissão de Avaliação do Programa Ceará Atleta - Bolsa Esporte.

8.3. A progressão fica condicionada à disponibilidade orçamentária do FECOP, bem como a existência de vagas no nível superior.

8.4. A bolsa concedida poderá ser cancelada a qualquer momento, desde que, comprovado o descumprimento dos critérios do Projeto, mediante decisão fundamentada da Comissão de Avaliação do Programa Ceará Atleta - Bolsa Esporte.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

9.1 - O bolsista deverá, obrigatoriamente, a cada 02 (duas) parcelas do benefício recebimento, encaminhar à Comissão Técnica da Coordenadoria de Desenvolvimento do Esporte – CODES, os relatórios bimestrais no prazo máximo de 20 (vinte) dias, conforme modelo disponibilizado na página eletrônica da Secretaria do Esporte: www.esporte.ce.gov.br, devendo nestes fazer constar os resultados obtidos nas últimas competições, SOB PENA DE CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO.

9.2 A reincidência no atraso da entrega dos relatórios bimestrais ocasionará o CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO.

9.3 - Todos os bolsistas deverão entregar anexados ao relatório de prestação de contas as seguintes declarações disponíveis no site da SESPORTE, bem como assinada conforme a solicitação em cada declaração: www.esporte.ce.gov.br.

a) Declaração do Atleta;

b) Declaração da Instituição de Ensino para bolsistas em idade escolar;

c) Declaração do Técnico informando local, dias e horários dos treinos.

9.4. Os bolsistas do Nível I deverão obrigatoriamente participar de eventos e competições esportivas locais e comprovar as participações e/ou resultados obtidos anexando registro fotográfico ao relatório bimestral.

9.5. Os bolsistas deverão obrigatoriamente obter resultados do 1º a 10º lugar para Nível II e 1º a 6º lugar para Nível III, participar de eventos esportivos promovidos pela SESPORTE e/ou Eventos Oficiais das Federações, Jogos e Torneios e comprovar as participações e/ou resultados obtidos anexando registro fotográfico ao relatório bimestral.

9.6. Todo bolsista deverá usar o brasão do Governo do Estado, identificando seu vínculo com o Programa Ceará Atleta - Bolsa Esporte, que deverá ser divulgado inclusive durante a concessão de entrevistas e a realização de matérias jornalísticas.

9.7. No decorrer do benefício, a Secretaria do Esporte poderá solicitar, a título de contrapartida do bolsista, sua participação em atividades e eventos em prol do desenvolvimento do esporte em localidade ou região do Estado do Ceará.

9.8. O bolsista, ao entregar a conta bancária, firmará um Termo de Compromisso, formulado pela Secretaria do Esporte.

9.9. Somente o beneficiário da bolsa, poderá ser credenciado para receber o pagamento.

9.10 O bolsista deverá utilizar o valor do benefício, exclusivamente, para os seguintes fins:

a) Alimentação;

b) Medicação;

c) Material esportivo;

d) Transporte;

e) Taxas de inscrição em Campeonatos;

f) Outras despesas relativas ao desempenho esportivo.

9.11. Bolsista deverá comunicar a esta Secretaria qualquer mudança referente ao seu cadastro realizado no ato da inscrição on-line.

9.12. Qualquer irregularidade no recebimento ou uso de seu cartão deverá imediatamente ser comunicada a esta Secretaria que adotará medidas administrativas e/ou judiciais.

10. CRITÉRIOS PARA EXCLUSÃO DO PROJETO BOLSA ATLETA

10.1. Serão desligados do Projeto os Bolsistas que:



- a) Não participarem das competições e treinamentos quando convocados;
 b) Não apresentarem o relatório bimestral, comprovando sua permanência em atividades esportivas e participações nos eventos.
 c) Se transferirem para outro Estado, exceto àqueles que estiverem em treinamento temporário das seleções nacionais ou visando melhoria de performance;
 d) Competirem representando outro Estado;
 e) Fizerem uso indevido do auxílio recebido;
 f) Transferirem o uso do cartão;
 g) Não divulgarem seu vínculo com o Programa Ceará Atleta - Bolsa-Esporte durante a concessão de entrevistas e a realização de matérias jornalísticas;
 h) Descumprirem as obrigações previstas neste Edital.
 i) Ser federado por outro estado que não seja o Ceará.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Esporte, através da Comissão Técnica responsável. Todas e quaisquer decisões da Comissão serão soberanas.

Fortaleza, 16 de fevereiro de 2018.

Lázaro Carneiro Mapurunga Neto
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DO ESPORTE

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº17/2018 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº 24/2018, de 15 de janeiro de 2018, publicada no D.O.E., de 30 de janeiro de 2018, autoriza o servidor MOACIR JOSÉ BARREIRA DANZIATO, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual - 4.E, matrícula 037939.1.5, lotado na Célula de Gestão Fiscal da Substituição Tributária e Comércio Exterior - CESUT, desta secretaria, a viajar à cidade de BRASÍLIA/DF, nos dias 6 e 7 de fevereiro do corrente ano, a fim de participar de reunião do Grupo de Trabalho 54 - Comércio Exterior, junto a Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, concedendo-lhe 1,5 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$ 166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos) acrescidos de 60%, no valor de R\$149,84 (cento e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), no valor total de R\$ 399,58 (trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$ 166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), e passagem aérea para o trecho FORTALEZA/BRASÍLIA/FORTALEZA, no valor de R\$ 1.546,19 (um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos), e quantidade de 01 (uma) taxa de transação, totalizando o valor de R\$ 8,74 (oito reais e setenta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 2.121,00 (dois mil, cento e vinte e um reais), de acordo com o art. 3º, alínea B, do § 1º e 3º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º, arts. 6º, 8º e 10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 05 de fevereiro de 2018.

João Marcos Maia
 SECRETÁRIO ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº18/2018 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº 24/2018, de 15 de janeiro de 2018, publicada no D.O.E., de 30 de janeiro de 2018, autoriza o servidor LUIS EUFRÁSIO TEIXEIRA NETO, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tecnologia da Informação da Receita Estadual - 4.A, matrícula 497704.1.3, lotado na Coordenadoria Administrativa e de Tecnologia da Informação - CAT, desta secretaria, a viajar à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 12 a 14 de março do corrente ano, a fim de participar de reunião técnica do Projeto Nacional da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC.e, concedendo-lhe 2,5 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos) acrescidos de 50%, no valor de R\$208,11 (duzentos e oito reais e onze centavos), no valor total de R\$ 624,34 (seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$ 166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), e passagem aérea para o trecho FORTALEZA/SÃO PAULO/FORTALEZA, no valor de R\$ 756,49 (setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos), e quantidade de 01 (uma) taxa de transação, totalizando o valor de R\$ 8,74 (oito reais e setenta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$1.556,83 (um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos), de acordo com o art. 3º, alínea B, do § 1º e 3º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º, arts. 6º, 8º e 10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 05 de fevereiro de 2018.

João Marcos Maia
 SECRETÁRIO ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº070/2018 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com inciso c, do art. 20 do Decreto no 29.704, de 08 de Abril de 2009, resolve DESLIGAR, a estagiária VITÓRIA LORENA DA SILVA PAIVA, a partir de 01.02.2018, bem como excluir da concessão de auxílio transporte autorizada pela Portaria nº 410/2017, publicado no D.O 30.10.2017. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de fevereiro de 2018.

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA

ATO DE CREDENCIAMENTO PARA CONFEÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E FORMULÁRIOS CONTÍNUOS Nº010/2018

O COORDENADOR DA EXECUÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição prevista no art. 165-A do Decreto nº 24.569, de 31 de julho de 1997 (RICMS), CONSIDERANDO que o pedido de credenciamento protocolizado neste órgão sob o nº0675362/2018 encontra-se compatível com o disposto nos arts. 163 e 164 do RICMS, RESOLVE: Expedir o presente ATO DE CREDENCIAMENTO à GRÁFICA abaixo especificada, para confecção de documentos fiscais tipo "0" blocos para impressão manual.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
VANIA SOARES BATISTA	06.280986-5 CE

O credenciamento conferido por este ATO não gera direito adquirido e terá validade a partir de 08 de fevereiro de 2018 até 07 de fevereiro de 2019, podendo ser suspenso ou cassado, a qualquer tempo, nos termos da legislação pertinente. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, 08 de fevereiro de 2018.

Mauro César de Magalhães Bastos
 CÉLULA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO
 - CEGPA
 Raimundo Frutuoso de Oliveira Júnior
 COORDENADOR DE EXECUÇÃO TRIBUTÁRIA

ATO DE CREDENCIAMENTO PARA CONFEÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E FORMULÁRIOS CONTÍNUOS Nº011/2018

O COORDENADOR DA EXECUÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição prevista no art. 165-A do Decreto nº 24.569, de 31 de julho de 1997 (RICMS), CONSIDERANDO que o pedido de credenciamento protocolizado neste órgão sob o nº0501224/2018 encontra-se compatível com o disposto nos arts. 163 e 164 do RICMS, RESOLVE: Expedir o presente ATO DE CREDENCIAMENTO à GRÁFICA abaixo especificada, para confecção de documentos fiscais tipo "0" blocos para impressão manual.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R VIEIRA MARTINS & CIA LTDA	06.910608-8 CE

O credenciamento conferido por este ATO não gera direito adquirido e terá validade a partir de 08 de fevereiro de 2018 até 07 de fevereiro de 2019, podendo ser suspenso ou cassado, a qualquer tempo, nos termos da legislação pertinente. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, 08 de fevereiro de 2018.

Mauro César de Magalhães Bastos
 CÉLULA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO
 - CEGPA
 Raimundo Frutuoso de Oliveira Júnior
 COORDENADOR DE EXECUÇÃO TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO Nº01/2018

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 21, Instrução Normativa No. 033/93; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO CAUCAIA, não atendeu a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Edital nº 36/2017 (publicado no D.O.E. de 12/12/2017). RESOLVE: 1. Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F. os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. Declarar inidôneos os documentos fiscais de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Caucaia, 05 de fevereiro de 2018.

José Roberto Severiano Gomes
 ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº01/2018, RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S) EDITAL(AIS) Nº(S) 36/2017

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.067753-8	ROMUALDO TEIHEIRA DE SOUSA ME
02	06.183560-9	BRAZILINVEST CUMBUÇO LTDA
03	06.201922-8	LITORANA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ERGONOMICOS LTDA ME
04	06.202670-4	S E S COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, LIVROS E ARTESANATOS
05	06.302549-3	J PINTO DE ALMEIDA BALAS - EPP
06	06.334347-9	CRISTIANA DUARTE DA SILVA LIMA ME
07	06.370954-6	CARLA CRISTINA DA COSTA SILVA ME
08	06.372652-1	OLIVIO BEZERRA DE OLIVEIRA MERCADINHO ME
09	06.381107-3	DANIELLE E. DOS SANTOS ME
10	06.391190-6	URBANI CARDOSO DE LIMA ME
11	06.392357-2	TONELLI COMERCIO DE MOTOS, PECAS E SERVICOS LTDA
12	06.407156-1	GILSA CORREIA LIMA - ME
13	06.414761-4	FRANCISCO DE ASSIS BRAGA DE SOUSA
14	06.423632-3	TOP GRILL RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA ME
15	06.589892-3	J DE SOUZA ALEXANDRE ME
16	06.591076-1	J DE SOUZA ALEXANDRE ME
17	06.903524-5	T J A DA SILVA
18	06.905830-0	INDUSTRIA E CERAMICA COELHO LTDA ME
19	06.968145-7	SANDRA MARTA PESSOA ARAUJO

